



Proposta GTeduBE

OE 2023

Após orçamentos insuficientes ao longo dos anos, neste orçamento mantém-se a tendência para diminuir cada vez mais o investimento em Educação. Este subfinanciamento crónico compromete um direito constitucional, que é o do acesso democrático à Educação nas melhores condições e a garantia de uma escola pública realmente inclusiva, universal e gratuita.

De facto, as condições estruturais do sistema educativo têm vindo a piorar, orçamento após orçamento, com reflexos na qualidade do acesso à Educação como serviço público. No momento atual, e numa análise mais detalhada do que realmente está a acontecer nas escolas em Portugal, as condições de trabalho e de carreira de todos os profissionais do setor de educação e o modo como se trabalha neste setor reflete, desde logo, como o sistema, para funcionar com poucos recursos, se vale do voluntarismo e do zelo das pessoas que trabalham nas escolas e nos restantes estabelecimentos de ensino.

Ora, quando no orçamento se refere a necessidade de expandir o ensino profissional e o ensino artístico, de continuar e ampliar a inclusão, entre outras demandas do tipo “façam as omeletes, mas não vos damos os ovos”, e sem que os atores sejam auscultados, sem análises e avaliações das realidades educativas há o risco, grave, de o ME funcionar numa dimensão paralela, e com uma escola que não existe, persistindo, assim o alheamento quanto às reais necessidades de investimento de que a Educação e o sistema educativo necessitam. E nunca é demais lembrar que a OCDE recomenda que o orçamento para a Educação seja de pelo menos de 4,5% do PIB. Ora, em Portugal tal nunca aconteceu e com este orçamento está ainda mais longe de acontecer (???% do PIB). Contas certas feitas, significa este dado que há décadas, e nos anos mais recentes a tendência piorou, o investimento necessário não tem acontecido e, por essa razão, ocorrem os problemas graves atuais, desde a falta de professores, à precariedade, passando pela falta de creches públicas e da desatenção que é dada à fundamental intervenção precoce, quando se esgrime aos 4 ventos o sucesso da inclusão.

1. Melhoria das carreiras de todos os profissionais da educação;

2. Investir na prioridade da Inclusão e intervenção precoce

3. Investir numa rede pública de creches

1- Melhoria das carreiras e da profissão docente como forma de combater a falta de professores

Estamos perante um sistema com 60% dos profissionais a atingirem a idade da reforma nos próximos 8 anos, acrescidos de um abandono acelerado e reformas antecipadas a piorarem as previsões.

Somos um dos países da OCDE onde a classe docente é mais envelhecida, com 63% dos professores acima dos 50 anos e esta percentagem aumenta todos os anos. Cada vez há menos jovens a ingressar na profissão, porque há uma perceção negativa acerca do trabalho e da carreira. São menos de 1% os professores com menos de 30 anos. Os dados da CNE mostram que um professor só se vincula e completa o primeiro de dez escalões em média, com 15 anos de trabalho, já com 45 anos de idade em média.

A carreira está construída para que uma percentagem ínfima aceda ao oitavo escalão, sendo os dois últimos, 9º e 10º, inacessíveis à esmagadora maioria dos que ingressaram na carreira após as mudanças draconianas na carreira desde a crise de 2011. A desvalorização das carreiras é a principal razão para a falta de professores, levando à desmotivação e abandono, bem como à reforma antecipada. Para resolver há que cativar os que estão fora e manter os que estão dentro, através das seguintes medidas:

1. Justiça e celeridade nos concursos de docentes, mantendo a lista nacional e reformulando o sistema na parte técnica e burocrática de forma a que funcione efetivamente de acordo com as necessidades atuais do sistema.

2. Revogação dos critérios de acesso aos escalões 5º e 7º, repondo a progressão a partir da classificação de Bom.

3. Efetivação dos docentes contratados, mas rápida para os QZP, com um ano de serviço efetivo seguido, nomeadamente QZP, com redução das áreas abrangidas.

4. Reposição do tempo serviço congelado e nunca repostos

5. Pagar aos contratados pela sua antiguidade e pagar aos que ingressam no QZP pela sua antiguidade e não como se iniciassem o seu trabalho nesse dia.

1.1.2- Propostas para os professores do ensino do Português no estrangeiro:

1. Tratar estes docentes com igualdade na sua carreira, bem como com equivalência devida, nomeadamente na contagem do tempo de serviço;

2. Investir na dignificação do ensino do português no estrangeiro permitindo à segunda geração na diáspora aprender a língua materna e não como língua estrangeira.

1.1.3- Proposta para os restantes técnicos:

Relativamente aos técnicos especializados que não são professores, mas que dão apoio imprescindível ao funcionamento e qualidade do serviço educativo público, tais como **psicólogos, assistentes sociais** ou outros, deveriam ser integrados nos quadros de escola e na carreira de Técnicos Superiores da função pública, sendo colocados num índice de vencimento nunca inferior ao atual, e com as mesmas perspetivas de progressão na carreira.

2- Reforço dos meios e dos recursos humanos específicos para implementação de uma Educação Inclusiva

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 54/2018, posteriormente alterado pela Lei nº116/2019, foi estabelecido o regime jurídico da Educação Inclusiva que determina no seu Artigo 1º, um conjunto de medidas e recursos de forma a responder à “diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do **aumento** da participação nos procedimentos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa”.

Entende-se por “**aumento**”, a criação de uma realidade substancialmente diferente da anterior, o que significa aumentar o tempo e a forma dessa inclusão ocorrer, bem como os recursos que podem influenciar essa melhoria, sabendo que a limitação de recursos humanos para apoios diretos e acompanhamento na participação e aprendizagem, influenciam diretamente na possibilidade, ou não, de um aluno poder estar com os restantes em todas as dimensões educativas e sociais de uma escola, bem como ter o apoio específico necessário às suas necessidades. Este tem sido um dos maiores problemas indicados pelas escolas portuguesas.

Sabe-se que os alunos com dificuldades acentuadas decorrentes de deficiência ou perturbações graves, confrontam o sistema de ensino com o maior desafio para levar a cabo a sua inclusão. No artigo 10.º são definidas as medidas adicionais destinadas aos alunos com dificuldades acentuadas e persistentes e no ponto 1 do artigo 11.º, descrevem-se os recursos humanos específicos para esse trabalho e que são: a) Docentes de Educação Especial; b) técnicos especializados e c) assistentes operacionais, preferencialmente com formação específica. Acresce no ponto 3 as Equipas de Intervenção Precoce e os Centros de Recursos para a Inclusão, CRI. O reforço destes recursos é fundamental para colmatar dificuldades dos Agrupamentos em levar a cabo as ações necessárias de inclusão determinadas por lei, cabendo ao Governo fornecer esses recursos, por proposta dos Agrupamentos, conforme refere o ponto 8 do artigo que determina quando os recursos existentes nas escolas não são suficientes “estes devem ser garantidos pelo Ministério da Educação, após pedido fundamentado do diretor da escola”.

Torna-se evidente e urgente, que o Orçamento de Estado 2023 preveja a dotação destes recursos, essenciais para que se possa levar a cabo os objetivos que a própria lei pretende implementar, pelo que se terá de contemplar:

1. **Reforço do número de docentes especializados em Educação Especial**, de forma a tornar possível o que a própria legislação determina, ou seja, não só, o apoio direto aos alunos que dele necessitam, nomeadamente em contextos inclusivos, mas também todo o trabalho de articulação, sensibilização e definição de estratégias com os restantes colegas;

2. **O reforço de técnicos e terapeutas**, de forma a permitir às escolas dispor de uma equipa multidisciplinar que apoie a inclusão e aprendizagem dos alunos, quer através do reforço dos CRI, ou, através da contratação direta destas equipas por parte dos Agrupamentos de Escolas, que assim poderiam gerir com maior rentabilização e eficácia, de acordo com as suas necessidades. Para além disso, devem ser criados mecanismos de controle para evitar situações de precariedade.

3. **Reforço do número de Assistentes Operacionais** que estão diretamente ligadas ao acompanhamento dos alunos com necessidades acentuadas no Pré-Escolar ou Ensino Básico e Secundário, bem como aqueles que beneficiam de Unidades Especializadas, ou Escolas de Referência, de forma a garantir que a sua colocação é prioritária, para permitir o efetivo acompanhamento em contexto de inclusão total, garantindo igualmente todos os cuidados pessoais necessários ao seu bem-estar. Dado que a legislação refere que estes profissionais devem “preferencialmente” ter formação específica, o que concordamos, então devem ser criados mecanismos de formação gratuita generalizada, bem como uma especialidade na carreira, que defina os Assistentes Operacionais especializados, ou, idealmente, o resgatar da função de Auxiliar de Ação Educativa, com os inerentes direitos de uma carreira diferenciada digna.

4. **Reforço das Equipas Locais de Intervenção Precoce na Infância**. O princípio da intervenção atempada e adequada é fundamental na abordagem do risco, em particular no risco estabelecido, nomeadamente nos casos de deficiência e perturbações e atraso de desenvolvimento. Sabemos que quanto mais cedo se intervém, mais eficaz se torna e mais chances tem de se instalar de forma indelével num sistema nervoso central ainda plástico e em adaptação. Por outro lado, esta ação deve priorizar a sua ação no apoio às famílias, conforme determinam os modelos mais adequados de Intervenção Precoce Moderna. Com o aumento do número de creches e da procura a este nível torna ainda mais premente uma rede de Intervenção precoce adequada. Por isso deve investir-se em equipas robustas que devem, obrigatoriamente, ter o número adequado e suficiente de psicólogos, assistentes operacionais, professores especializados e terapeutas a tempo inteiro, de forma a abranger toda a população a quem se destina e na totalidade do país, sem assimetrias ou dificuldades de atuação. Estas equipas devem aceder a todos os recursos necessários para esse desiderato, por parte de todos os serviços que a compõem quer em recursos humanos, como

para deslocações e materiais, atuando nos domicílios, nas creches e Jardins de Infância da rede privada, solidária e pública, com atenção a situações de precariedade dos profissionais.

Por fim recomenda-se que seja formada uma equipa nacional que possa reavaliar a legislação existente, melhorando e ajustando às realidades e contextos escolares diversos, uniformizando a sua implementação, com carácter pedagógico e não punitivo, relançando a revisão da legislação de forma fundamentada e adequada às necessidades do país.

3- Implementação de uma rede de creches públicas universal e gratuita.

O apoio às creches solidárias e privadas não representa um aumento da oferta, nem a sua universalidade e abrangência no território, mantendo assimetrias e uma oferta manifestamente deficiente. Existem despesas das creches privadas e solidárias, que vão exceder o valor pago pelo Estado, o que vai onerar as famílias, como farda, prolongamento, atividades de enriquecimento etc.. criando desigualdades e mantendo despesa para as famílias.

O Estado não pode demitir-se desta responsabilidade e deve apostar numa rede de creches gratuita e universal em todo o território, com igualdade e qualidade, sem apoios de primeira e segunda, onde cada família possa confiar os seus filhos, sabendo que ali terá as mesmas oportunidades, independente da sua condição e contexto social e económico.

O Bloco propõe:

a) Criação de uma rede pública de creches gratuitas em todo o país, por via da inclusão das creches municipais no sistema educativo público através da inclusão desta oferta no Ministério da Educação.